

CAMAS



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.170, de 13 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Nº 4.170/2014:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado a custear despesas com a manutenção da autarquia, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

04.01.00	17.512.0003.2047-31901100	-Venc. e Vant. Fixas Pessoal civil – F. 313	22.000,00
04.01.00	17.512.0003.2047-31901300	-Obrigações Patronais – F. 315	20.000,00
04.01.00	17.512.0003.2047-33903600	-Ots Serv. Terc. Pessoa Física – F. 320	8.000,00
04.01.00	17.512.0003.2047-33903900	-Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. 321	20.000,00
04.01.00	17.512.0003.2047-33904700	-Obrig. Trib. E Contributivas – F. 322	10.000,00
04.02.00	17.122.0017.2048-31901100	-Venc. e Vant. Fixas Pessoal civil – F. 326	5.000,00
04.02.00	17.122.0017.2048-33903900	-Ots Serv. Terc. Pessoa Juridica – F. 328	10.000,00
04.03.00	17.512.0023.1186-44905100	-Obras e Instalações – F. 340	200.000,00
04.03.00	17.512.0018.2049-33903000	-Material de Consumo – F. 334	45.000,00
04.03.00	17.512.0018.2049-33903900	-Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. 335	300.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações próprias do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET), no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

04.03.00	17.512.0022.1184-44905100	-Obras e Instalações – F. 338	640.000,00
----------	---------------------------	-------------------------------	------------

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.046, de 01 de outubro de 2013, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.170/2014.

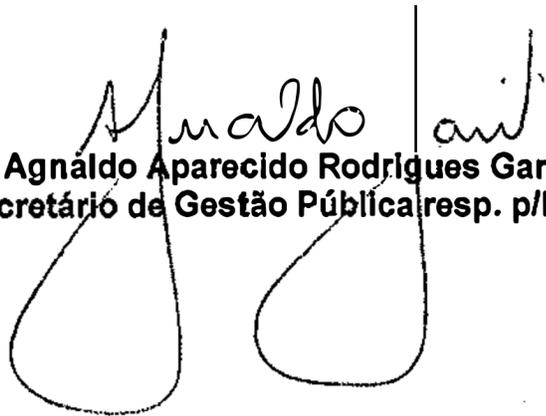
fls. 2

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de novembro de 2014.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.